

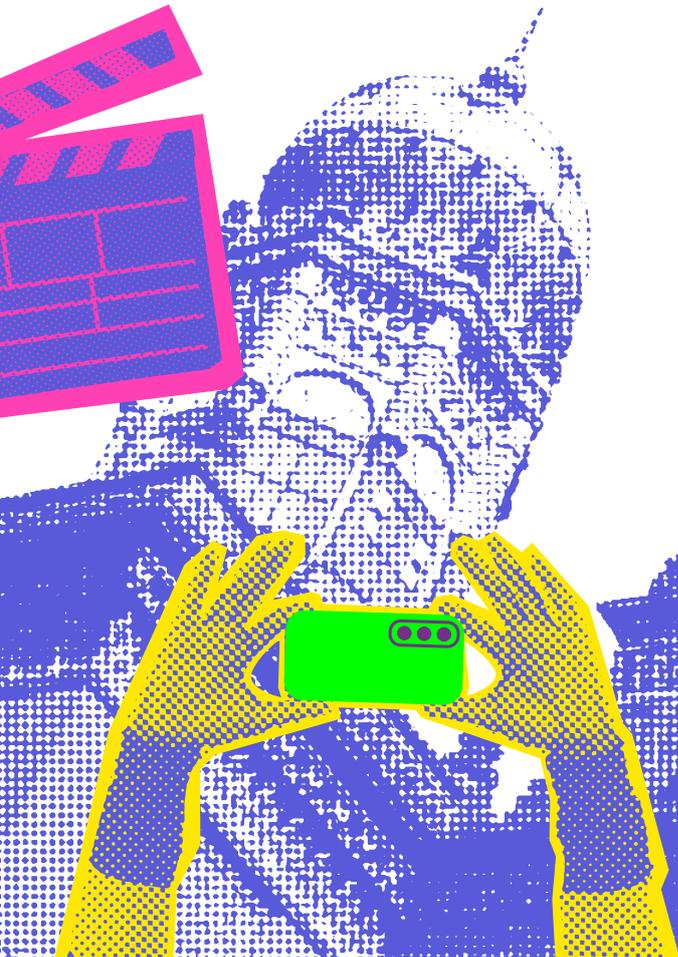
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

12ª

OLIMPÍADA BRASILEIRA DE
SAÚDE E MEIO AMBIENTE

OBSMA
FIOCRUZ



REGULAMENTO

Apoio

Realização



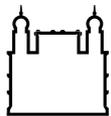
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





OLIMPÍADA BRASILEIRA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

12ª Edição (2023-2024)

REGULAMENTO

Promovida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (Obsma) é um projeto educacional, bienal, voltado para estudantes e professores da educação básica, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Obsma tem como finalidade incentivar o desenvolvimento de projetos educativos voltados para os temas transversais Saúde e Meio Ambiente, capacitando professores nas áreas curriculares correspondentes e estimulando estudantes a seguirem carreiras científicas e tecnológicas.

TÍTULO I Do concurso e dos objetivos

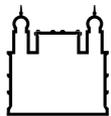
Art. 1º A Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente, em sua décima segunda edição, tem por objetivo principal aproximar professores e estudantes da educação básica, de escolas públicas e privadas de todo o país, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), da ciência e tecnologia e a refletirem criticamente sobre questões relacionadas à saúde, ao meio ambiente e suas interfaces com a educação e o exercício da cidadania.

Art. 2º São objetivos específicos da Obsma:

- incentivar a realização de projetos que possam contribuir para melhorar a qualidade de vida no país;
- disseminar conceitos e incentivar práticas de promoção da saúde, que englobem ações individuais, ações da comunidade e o compromisso na busca de uma vida mais saudável para todos e para cada um;
- disseminar conceitos e incentivar práticas em educação ambiental nas escolas;



Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Manguinhos • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291



- estimular intervenções e projetos socioambientais nas comunidades escolares;
- incentivar a realização de práticas interdisciplinares que contribuam para a melhoria das condições ambientais e de saúde no Brasil, despertando nos estudantes o desejo de aprender e pesquisar sobre a interdependência entre ambiente, humanos e animais (saúde única), e os encorajando a atuarem como agentes de transformação para o planeta;
- valorizar o trabalho do professor que desenvolve atividades criativas e inovadoras na escola;
- valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido de forma integrada;
- incentivar a capacidade de reflexão e a criatividade dos estudantes;
- promover a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
- contribuir para o processo de construção de uma cidadania plena;
- incentivar meninas a seguirem carreiras científicas.

TÍTULO II Do trabalho e da inscrição

Art. 3º Professores e estudantes de escolas das redes de ensino público e privado podem participar da Obsma.

Art. 4º O trabalho inscrito na Obsma deve ser desenvolvido por um ou mais estudantes, regularmente matriculado(s) nos anos de 2023 ou 2024, sob a responsabilidade de um ou mais professores.

Art. 5º O trabalho submetido deve ser realizado durante os anos de 2023 ou 2024, período de realização da 12ª edição.

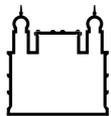
Art. 6º O trabalho inscrito deve ser original e abordar obrigatoriamente temas ligados à saúde e/ou ao meio ambiente.

Art. 7º Somente um professor será o responsável por efetuar a inscrição do trabalho.

Art. 8º No ato da inscrição do trabalho deve ser informado: nome completo, data de nascimento e gênero dos estudantes e professores que formam a equipe responsável pelo trabalho.



Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Manguinhos • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291



Parágrafo único - São considerados responsáveis pelo trabalho professores e estudantes que participaram diretamente do desenvolvimento do projeto.

Art. 9º Não existe limite para o número de professores e estudantes que formam a equipe responsável pelo trabalho.

Parágrafo único - Todos os professores participantes devem estar, obrigatoriamente, cadastrados no sítio oficial da Obsma - www.olimpiada.fiocruz.br

Art. 10 São aceitos trabalhos desenvolvidos a partir de programas e projetos de iniciação científica, desde que sejam realizados na escola, especialmente, no contexto do trabalho de sala de aula e envolvendo, obrigatoriamente, um ou mais estudantes.

Art. 11 O trabalho deve ser inscrito em uma das duas categorias: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou Ensino Médio, incluindo a EJA, e em uma das três modalidades: Produção Audiovisual, Produção de Texto e Projeto de Ciências.

Art. 12 A inscrição do trabalho é gratuita, realizada através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no sítio oficial da Obsma.

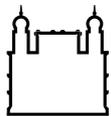
§ 1º O trabalho completo deve ser enviado no ato da inscrição. As imagens (fotografias, desenhos, ilustrações etc.) e os links para vídeos devem ser disponibilizados ou informados no texto.

§ 2º Em casos excepcionais, quando não for possível realizar a inscrição do trabalho via sistema on-line Obsma, poderão ser analisadas e aceitas inscrições por meio de e-mails.

Art. 13 O professor responsável pela inscrição do trabalho poderá enviar, via Correios, documento(s) ou material(is) físico(s) que considerar essencial(is) para a avaliação da comissão julgadora.

Art. 14 O prazo para inscrição de trabalho no sítio da Obsma - www.olimpiada.fiocruz.br - inicia-se no dia 6 de junho de 2023 e encerra-se às 18h (hora de Brasília) do dia 30 de junho de 2024.





TÍTULO III Da organização

Art. 15 A Obsma está organizada em seis Coordenações Regionais, distribuídas em todo o território nacional.

Parágrafo único – A inscrição fica vinculada a uma das seis Coordenações Regionais, de acordo com a cidade e o estado onde está localizada a escola.

- I. Regional Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal;
- II. Regional Minas-Sul: Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Regional Nordeste I: Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte;
- IV. Regional Nordeste II: Alagoas, Bahia e Sergipe;
- V. Regional Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima;
- VI. Regional Sudeste: Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 16 O envio de documento(s) ou material(is) físico(s) deve, obrigatoriamente, ser identificado com o título, a modalidade, a categoria, o nome completo da escola e o nome do professor responsável pela inscrição.

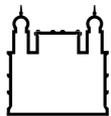
Parágrafo único – Os demais professores, se houver, e estudante(s) responsável(is) devem ser identificados no ato da inscrição.

Art.17 Não serão aceitas inscrições com dados ou informações incompletas ou inconsistentes.

Art.18 Não serão avaliados trabalhos que abordem temas religiosos, partidários e discriminatórios, ou que firam os Direitos Humanos e as legislações vigentes no país.

Art. 19 Não serão avaliados trabalhos vencedores em outro(s) concurso(s) nacionais, na data do ato de inscrição na 12ª Obsma.





TÍTULO IV Das categorias e modalidades

Art. 20 A Obsma está dividida em duas categorias, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Cada um dos trabalhos deve ser inscrito em apenas uma das seguintes categorias:

- 1) Ensino Fundamental II – destinada aos estudantes do 6º ao 9º ano;
- 2) Ensino Médio – incluindo o Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

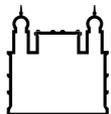
Art. 21 Cada trabalho deve ser inscrito em apenas uma das seguintes modalidades:

I. Produção Audiovisual - são aceitos exclusivamente trabalhos coletivos desenvolvidos por um grupo de estudantes, turma(s) ou escola. O assunto a ser abordado é de livre escolha dos responsáveis, devendo estar relacionado aos temas transversais saúde e meio ambiente. O material apresentado deve utilizar a linguagem audiovisual e ter a duração máxima de dez (10) minutos. O material que ultrapassar este limite de tempo não será avaliado. O trabalho pode ser produzido a partir de diversos gêneros audiovisuais, tais como: animação, documentário, ficção, vídeo-arte, programa de entrevistas, campanha publicitária, vídeo-reportagem, videoclipe, entre outros.

II. Produção de Texto - são aceitos trabalhos individuais ou coletivos. O assunto a ser abordado é de livre escolha dos responsáveis, devendo estar relacionado aos temas transversais saúde e meio ambiente. O texto pode ter no máximo 10 (dez) páginas, ser ilustrado (literatura de cordel, história em quadrinhos, pinturas, colagens, fotografias, desenhos etc.) e/ou acompanhado de material(is) que complemente(m) as informações sobre o projeto desenvolvido na escola. Nessa modalidade, os trabalhos podem explorar quaisquer dos usos, das formas e dos estilos literários existentes. São aceitos: contos, composições livres, dissertações argumentativas, ensaios, histórias, poemas, crônicas, novelas, reportagens jornalísticas, paródias, entre outros.

III. Projeto de Ciências - são aceitos exclusivamente projetos coletivos, desenvolvidos por grupo de estudantes, turma(s) ou escola. O assunto a ser abordado é de livre escolha dos responsáveis pelo trabalho, devendo estar





relacionado aos temas transversais saúde e meio ambiente. Para a avaliação, será levada em consideração a indicação/enumeração do conjunto de métodos, técnicas ou processos utilizados, os resultados obtidos e o impacto do projeto junto à comunidade escolar. Nesta modalidade, podem ser apresentados diferentes tipos de projetos de ciências, incluindo estudos sistemáticos, pesquisas, experimentos científicos destinados à verificação de fenômenos naturais, entre outros. É obrigatório o envio de registros que contenham, de forma clara e precisa, informações sobre as etapas de desenvolvimento do projeto e o envolvimento de estudantes.

TÍTULO V Da avaliação e premiação dos trabalhos

Art. 22 O processo de avaliação dos trabalhos está dividido em duas etapas: Regional e Nacional.

Parágrafo único - As comissões julgadoras serão formadas por especialistas, de diferentes áreas e profissões, a critério das respectivas coordenações.

Art. 23 Na etapa regional, as comissões julgadoras escolhem os destaques de cada região que compõe a Obsma, em cada uma das duas categorias e nas 3 três modalidades.

Parágrafo único - No país, serão premiados 36 trabalhos nesta etapa, os quais concorrem automaticamente à etapa nacional.

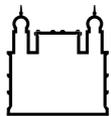
Art. 24 Na etapa nacional serão premiados os seis destaques nacionais da 12ª edição da Obsma.

Art. 25 As decisões das comissões julgadoras, consignadas em ata, não serão suscetíveis de recursos ou impugnação.

Art. 26 Apenas um estudante e um professor, representantes da equipe responsável pelo trabalho, serão convidados a participar da premiação nacional, com as despesas de viagem, hospedagem e alimentação pagas.

§ 1º - O professor representante deve ser, obrigatoriamente, um dos responsáveis pelo trabalho, identificado no ato da inscrição.





§ 2º - Fica a critério do(s) professor(es) responsável(is) a indicação do estudante que será convidado a participar da premiação nacional.

§ 3º - O professor representante somente poderá participar da premiação nacional, com despesas pagas pela Fiocruz, se estiver acompanhado por um estudante representante.

Art. 27 A cerimônia de premiação nacional é aberta ao público e será realizada na sede da Fiocruz, no Rio de Janeiro, em data a ser definida pela instituição.

Art. 28 As comissões julgadoras não estabelecem classificações.

Art. 29 Após a realização da etapa nacional de avaliação, os trabalhos não premiados, enviados pelos Correios, ficarão à disposição dos professores responsáveis, por um período de 3 meses. O envio, com ônus para a escola e o professor responsável, poderá ser realizada se houver solicitação formal. Caso a devolução do material não seja reclamada nesse período, a Obsma não se responsabiliza pela guarda.

TÍTULO VI Direitos e uso de imagem e som

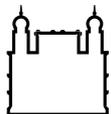
Art. 30 O professor inscrito concorda com a eventual divulgação pela Fiocruz de imagens, sons e/ou da totalidade do trabalho, em forma e suporte a serem definidos, sem que sejam devidas autorização e qualquer remuneração aos responsáveis pelo trabalho, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito integral do(s) autor(es).

Art. 31 O(s) professor(es) e estudante(s) são responsáveis pela utilização não autorizada de imagens ou sons de terceiros. Todos e quaisquer problemas de direitos autorais são de inteira responsabilidade do professor que realiza a inscrição do trabalho.

Parágrafo único - Recomenda-se fortemente que sejam usados apenas imagens e sons de acesso aberto.

Art. 32 Os participantes da Obsma autorizam o uso de suas imagens e vozes, em todo e qualquer material, entre os quais, fotos, audiovisuais,





documentos sonoros e ilustrações. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem anteriormente mencionada, em todo o território nacional e no exterior.

Art. 33 O trabalho inscrito e/ou premiado na modalidade Audiovisual fica autorizado a ser veiculado no Canal Saúde – emissora de televisão vinculada à Fiocruz – e distribuído gratuitamente pela VídeoSaúde – órgão de comunicação vinculado ao Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica (Icict) da Fiocruz.

Art. 34 A Fiocruz poderá utilizar imagens e sons fornecidos pelos participantes, incluindo a disseminação de todo o material audiovisual nos sítios eletrônicos e nas redes sociais oficiais da instituição.

TÍTULO VII Disposições gerais

Art. 35 O Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente é composto pelos coordenadores nacionais, regionais e representantes da Presidência da Fiocruz.

Art. 36 A divulgação das listas de trabalhos premiados nas etapas regionais e nacional ocorre por meio dos canais oficiais da Obsma (sítio eletrônico e redes sociais) e da Fiocruz (sítio eletrônico e redes sociais).

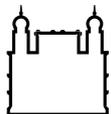
Art. 37 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do professor responsável. Aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição cancelada e excluída.

Parágrafo Único - Cabe ao professor que realiza a inscrição do trabalho a manutenção e atualização do seu cadastro no sítio eletrônico da Obsma.

Art. 38 Será conferido, na 12ª edição, o Prêmio Menina Hoje, Cientista Amanhã, celebrando a trajetória científica da pesquisadora Alda Lima Falcão. Podem concorrer trabalhos desenvolvidos por equipes formadas exclusivamente por participantes do gênero feminino. Para fins de premiação, não serão consideradas as divisões em categorias, modalidades e/ou regionais. Todos os demais critérios de seleção e avaliação seguem as normas e os procedimentos descritos neste Regulamento.



Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Manguinhos • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291



Parágrafo Único - Para concorrer ao *Prêmio Menina Hoje, Cientista Amanhã*, a professora responsável pelo trabalho deverá indicar no formulário eletrônico, no ato da inscrição, que gostaria de concorrer a este prêmio especial.

Art. 39 A inscrição de trabalho na 12ª edição da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente pressupõe o conhecimento deste Regulamento e sua aceitação por parte de todos os participantes.

Art. 40 A Coordenação Nacional e as Coordenações Regionais estão localizadas nas seguintes sedes:

Coordenação Nacional: Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Endereço: Av. Brasil, 4036, sala 1016-A, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21041-361 - Telefone: (21) 3882-9291. E-mail: olimpiada@fiocruz.br

Regional Centro-Oeste: Gerência Regional de Brasília (Gereb) – Fiocruz Brasília. Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília-DF Caixa Postal: 04311 – CEP 70904-970 - Telefone: (61) 3329-4500. E-mail: olimpiada-centroeste@fiocruz.br

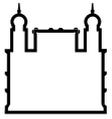
Regional Minas-Sul: Instituto René Rachou (IRR) – Fiocruz Minas. Endereço: Av. Augusto Lima, 1.715, Barro Preto, Belo Horizonte-MG – CEP 30190-009 – Telefone: (31) 33497894. E-mail: olimpiada.irr@fiocruz.br

Regional Nordeste I: Instituto Aggeu Magalhães (IAM) – Fiocruz Pernambuco. Endereço: Av. Moraes Rego s/n, Campus da UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE - CEP: 50740-456 – Telefone: (81) 2101-2667. E-mail: olimpiada.nordeste1@fiocruz.br

Regional Nordeste II: Instituto Gonçalo Moniz (IGM) – Fiocruz Bahia. Endereço: Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador-BA – CEP 40296-710 Telefone: (71) 3176-2236. E-mail: nordesteii.obsma@gmail.com

Regional Norte: Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) – Fiocruz Amazônia. Endereço: Rua Teresina, 476, Adrianópolis, Manaus-AM – CEP 69057-070 – Telefone: (92) 3621-2323. E-mail: olimpiada.norte@fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Regional Sudeste: Instituto Oswaldo Cruz (IOC) Endereço: Pavilhão Arthur Neiva, Sala do Arquivo Médico, IOC/Fiocruz – Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro-RJ – CEP 21040-360 – Telefone: (21) 2562-1229 E-mail: olimpiada.sudeste@fiocruz.br

Art. 41 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2023.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

Fundação Oswaldo Cruz



Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Manguinhos • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291